



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

EDITAL 001/2015

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Sooretama-ES, torna público o **Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar** para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECONAD), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 779/2015, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Linhares-ES, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

2.4 O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará edital específico para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1 Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco dos arts. 1594 à 1595 do Código Civil de 2002.

3.2 Idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;

3.3 Residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 05 (cinco) anos, comprovadamente;

3.4 Possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

3.5 Atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente.

3.6 Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.7 Participação em curso de capacitação, de caráter não-eliminatório e realizado antes do pleito;

3.8 Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, no Núcleo de Atendimento Sócio Assistencial (NASA) pelo período de: **27 de maio de 2015 a 31 de Julho de 2015**, das **8h00min às 16h00min**.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Declaração de idoneidade moral (modelo fornecido pelo CMDCA);
- b) Documento de identidade pessoal com foto (RG ou CNH);
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil (<http://www.pc.es.gov.br/policia-civil>), Polícia Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>), Justiça Estadual (<http://www.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>) e Justiça Federal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
- g) Formulário de inscrição individual (modelo fornecido pelo CMDCA), devidamente preenchido e assinado;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

- h) Documento comprobatório de atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (modelo fornecido pelo CMDCA);
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição; (modelo fornecido pelo CMDCA);

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2015 a 31/07/2015;**
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **03/08/2015;**
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **07/08/2015;**
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **14/08/2015;**
- 5.5. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: **19/08/2015;**
- 5.6. Prazo para recurso ao pleno do CMDCA: **21/08/2015;**
- 5.7. Resultado da análise dos recursos: **26/08/2015;**
- 5.8. Participação em capacitação prévia: **28/08/2015**
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **30/08/2015;**
- 5.10. Resultado do exame: 02/09/2015
- 5.11. Prazo para recurso: **04/09/2015**
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados: **08/09/2015;**
- 5.13. Campanha dos candidatos: 08/09/2015 a 03/10/2015;
- 5.14. Divulgação dos locais do processo de escolha: **14/09/2015;**
- 5.15. Data do processo de escolha unificado: **04/10/2015;**
- 5.16. Divulgação do resultado: **07/10/2015;**
- 5.17. Formação inicial: **19/10/2015 a 19/11/2015**
- 5.18. Diplomação: **01/12/2015;**
- 5.18. Posse: **10/01/2016.**

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 dias.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado **no dia 19/08/2015**.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em **até 05 dias**.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1 O exame de conhecimento específico ocorrerá no **dia 30/08/2015**.

8.2 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- a) A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- b) O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- d) A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3 O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **02/09/2015**.

8.4 Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no **prazo de 02 dias**.

8.5 Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no **dia 08 de Setembro de 2015**.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

8.5 Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial, sendo composta por: **Marli Joanira de Ataíde, Leandro Pereira Vicente, Maria da Penha Miranda Gatti e Eloíde Teixeira Papa Cunha.**

8.6 A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 04 de outubro de 2015, das 08:00 horas às 17:00 horas.

9.2 O voto será facultativo e secreto.

9.3 A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

11. COMISSÃO ESPECIAL

11.1 Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por 4 membros, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do governo municipal e 02 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil.

11.2 São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

12. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, **em no mínimo 80% da carga horária** ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão divulgará no **dia 14 de outubro de 2015**, o local e a hora de realização da capacitação.

12.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: *Estatuto da Criança e do Adolescente*.

12.4. A carga horária da capacitação será **de 40 horas, a ser realizada em 5 dias**.

13. EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

16. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2016.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CMDCA)**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na **Lei Municipal nº 779/2015**.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Sooretama-ES, 25 de Maio de 2015.

Henrique Rossi Roseiro
PRESIDENTE CMDCA

Marinalva Broedel Machado de Almeida
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO TUTELAR

NOME:

ENDEREÇO:

TEL:

RG:

CPF:

TITULO ELEITOR:

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que têm pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOORETAMA/ES e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 779/2015 e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA) a ele relacionados.

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere nem tampouco garante ao candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOORETAMA/ES e demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº 779/2015) e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA).

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOORETAMA/ES, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

SOORETAMA, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

SOORETAMA, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil, _____, RG: _____, CPF: _____,
residente e domicílio, cidade: _____, Bairro: _____,
CEP: _____, declaro sob as penas da Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de
1940 Previstas no Artigo 299 do Código Penal, que sou pessoa de idoneidade moral
ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes,
nada havendo que desabone minha conduta.

SOORETAMA, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante



DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____ Referente o Edital 001/2015 Declaro sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

SOORETAMA, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do Declarante

